



COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
Tomada de Preços Nº 004/2018

OBJETO: Serviços de roçada manual de rodovias vicinais, com avanços de 02 (dois) metros de largura a e remoção manual dos entulhos, na zona rural e urbana do município de Nazaré do Piauí-PI.

DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2018.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE/FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO ACIMA IDENTIFICADO.

- Aos licitantes que retirarem o Edital no Sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI solicitamos a V.S.^a preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail licitanazaredopiaui@gmail.com
- A não remessa de recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Data: _____/_____/2018

ASSINATURA



EDITAL

**Tomada de Preço
Nº 004/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIO

OBJETO:

SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE RODOVIAS VICINAIS, COM AVANÇOS DE 02 (DOIS) METROS DE LARGURA A E REMOÇÃO MANUAL DOS ENTULHOS, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

DATA/HORA DA SESSÃO:

25 de junho de 2018 -14h00m



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2018

ABERTURA PARA: 25 de junho de 2018

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí na Praça Dr. Sebastião Martins nº478 - Centro - Nazaré do Piauí, PI

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins nº478 – Centro, Nazaré do Piauí - PI, C.N.P.J. nº 06.554.141/0001-32, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2018, **AVISA** que a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretendem participar da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços N.º 004/2018, do tipo Menor Preço Global**, sob a forma de execução indireta, conforme disposto na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa **Serviços de roçada manual de rodovias vicinais, com avanços de 02 (dois) metros de largura a e remoção manual dos entulhos, na zona rural e urbana do município de Nazaré do Piauí-PI**, conforme discriminados e especificações constantes nos Anexos.
- 1.2** O Edital, projetos, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidos pela Secretaria Municipal de Administração, estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na Sala de Licitações, no endereço retrocitado.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes do fornecimento, objetos desta licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: PRÓPRIO:

2.2 O valor total máximo permitido para a o Fornecimento, será de **R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais)**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí.

3.1.1 As licitantes que não estiverem cadastradas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação parcial no referido Cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município Nazaré do Piauí-PI;
 - c1) Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



3.3 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.4 Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Edital;

3.5 As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.6 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.7 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

4.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

4.3 Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

4.4 Não serão aceitos envelopes com conteúdos invertidos (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa), os quais serão automaticamente excluídos da presente licitação. Também não serão aceitos envelopes que ainda não estejam lacrados no momento da requisição pela CPL.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)



5.1 Este edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos;

5.2 O conteúdo dos envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser apresentados em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

5.3.1 Os documentos constantes do envelope “DOCUMENTAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3.2 A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados, em sessão pública, no dia 23 de março do ano em curso, no horário de 08:00 às 12:00 horas, para efetuar as autenticações mencionadas no subitem 5.3.

5.3.3 Visando a celeridade processual do certame, não será permitido, em hipótese alguma, a autenticação de documentos por membro da CPL no momento da sessão, sob pena de ser inabilitado ou desclassificado, conforme o caso.

5.3.4 As certidões apresentada via INTERNET somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

5.4 Documentação Relativa à Situação Jurídica:

a) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nazaré do Piauí-PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado, na forma do art. 34 da lei nº 8.666/93.

b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.5 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
- d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
- d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
- f1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante pertinente ao seu ramo de do rol completo das atividades que compõe o objeto deste edital, dentro do prazo de validade, no qual deve estar expressamente declarado que a concorrente realiza, desempenha ou executa entre suas atividades o objeto deste certame, sob pena de inabilitação.
- h) Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração ANEXO I, em papel timbrado da licitante e assinada **por seu sócio-gerente**.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k) Certidão específica emitida pela Junta Comercial
- l) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial

5.6 Documentação Relativa à Situação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data marcada para abertura da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, encerrado em Dezembro de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.6.1 A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstrado através da seguinte fórmula:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$.

AC=Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo



PC = Passivo circulante

ELP= Exigível a longo prazo

II – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula AC/PC, onde,

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

III – ET (endividamento total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET/AT$, onde,

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

5.6.2 Os índices de que trata o subitem 5.6.1 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.7 Dos Requisitos Complementares de Habilitação:

5.7.1 Os requisitos de habilitação abaixo listados, deverão ser comprovados mediante os respectivos documentos, os quais deverão constar do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.

- a) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Piauí, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de capacidade técnica operacional por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar.

- a) Especificação clara e detalhada do **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- d) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos;
- e) Prazo previsto para execução da obra conforme cronograma de desembolso, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei.
- f) Orçamento detalhado do serviço, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, preços unitários, datado, carimbado e assinado pelo sócio Gerente, proprietário, responsável técnico ou representante legal da empresa licitante na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas. O valor global deverá estar em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;
- g) Orçamento detalhado de todos os serviços, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários com as devidas composições com demonstração da



- composição do custo unitário, BDI e dos encargos sociais, parciais e totais dos serviços especificados, sob pena de desclassificação;
- h) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - i) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
 - j) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - k) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - l) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - m) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - n) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexequível;

6.4 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

6.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.6 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo o credenciamento e a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata.

7.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 (seis) e seus sub-itens, ou que contrariarem este Edital;

7.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.5 A critério da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

7.6 Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, **em separado**, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

8.2 Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.



8.4 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

8.4.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.6 O **Envelope nº 02** devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas;

8.6.1 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído lavrando-se o competente termo.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço Global** ofertado;

09.2 A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço;

09.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

09.4 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação;

09.5 A Comissão acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho, a cargo do tomador de Fornecimentos;

09.6 Serão desclassificadas as propostas de preço com valor superior ao valor global, bem como de preço unitário de cada Fornecimento, conforme anexos. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço global como no preço unitário de cada Fornecimento, que apresentarem preços manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Consideram-se manifestadamente inexecutáveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas cujo valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMN;
- b) Valor orçado pela PMN.

09.7 Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta, a CPL realizará diligência, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma neste edital.

09.8 A demonstração deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

9.8.1 Número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;

9.8.2 Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

9.8.3 Quando a Licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

09.9 Procedida à classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, serão observados o seguinte critério:

9.9.1 Sorteio entre as licitantes em ato público, marcado para tal fim pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

09.10 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

9.11 As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do art. 3º, da LC nº 123/2006, e que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e



favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar DECLARAÇÃO de enquadramento como ME ou EPP, separadamente dos EVELOPES Nº 01 e 02.

9.11.1 As ME e EPP que não apresentarem a DECLARAÇÃO prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí.

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

10.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

10.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

10.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

10.8 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

10.9 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

11.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DAS MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos Serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos Fornecimentos contratados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

13.2.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

13.3 O presente edital, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 O prazo previsto para início do fornecimento é de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 O Departamento competente emitirá a Ordem de Fornecimento em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

14.3 A Contratada terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Fornecimento e iniciar o objeto do Contrato.



15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5 **A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

15.6 A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991.

15.7 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

16. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços do Contrato serão irremediáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas;

18.2 Os Fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

18.3 Caso a licitante se recuse a executar os Fornecimentos propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19. DAS CONDIÇÕES FINAIS

19.1 Fica assegurada ao Município de Nazaré do Piauí-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:



19.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

19.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

19.1.3 Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irretroatável das normas do Edital e do Projeto Executivo, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de Nazaré do Piauí-PI, Estado do Piauí;

19.4 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital;

19.5 Os esclarecimentos sobre esta licitação, bem como a aquisição do Edital, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 24 horas antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Praça Av. Getúlio Vargas, 303/Centro, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado;

19.6 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

19.7 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração única;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Projeto Executivo (Especificações Técnicas).

Nazaré do Piauí (PI), 08 de junho de 2018.

Francisca Simone Lopes da Costa
Presidente da CPL

Maria Francinete da Silva
Secretário Substituto

Mislave de Lima Silva
Membro



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí -PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. Tomada de Preços N° ___/18
Processo Administrativo N° ___/18

Atendendo as exigências da Tomada de Preços em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Nazaré do Piauí, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos fornecimentos.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO II
(Minuta do Contrato)

CONTRATO N° _____/_____/_____

Termo de Contrato que entre si celebram a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO
PIAUÍ - PI** e a empresa, _____,
conforme as disposições seguintes:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outra lado, a empresa, _____, com sede na _____, Centro, Cep _____, inscrita no C.N.P.J. _____, e no Cadastro Estadual sob o n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na _____, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço N° 002/2018, conforme Processo Administrativo n° 0xx/2018, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital da Tomada de Preços n° 004/2018, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes das planilhas, partes integrantes deste contrato e demais informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão realizados por meio de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A obra objeto deste contrato será executada nas vias constantes na planilha, situadas na zona urbana do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, no início da execução contratual, deverá disponibilizar toda a mão-de-obra, o material e os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme disposto no edital e demais anexos



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$
(.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado neste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço terá a duração de 12 meses, considerado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início do serviço é imediato a assinatura do contrato e da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução dos serviços ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem como horas-extras ou adicional-noturno, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo previsto no parágrafo primeiro poderá ser excepcionalmente prorrogado, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE:

- I - Cumprir fielmente as disposições do contrato;
- II - Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de comissão designada na forma da Lei nº 8.666/93, que deverá, ainda, atestar as faturas;
- III - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;
- IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- VII - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do edital e dos demais anexos, especialmente do projeto básico;



IX - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Rejeitar qualquer serviço relativo à obra executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do edital e deste contrato; e

XI - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e nos demais anexos:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir, no prazo estabelecido, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

IV - Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

V - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

VI - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

VII - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

VIII - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, solidez e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

IX - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (dias) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XI - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XII – Fornecer condições adequadas para a fiscalização dos serviços;

XIII - Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;



- XIV - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XV - Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços;
- XVI - Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- XVII- Fornecer e preencher o Diário de execução dos serviços, conforme cláusula décima terceira deste contrato;
- XVIII – Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- XIX- Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias à fiel execução do objeto contratado;
- XX - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- XXI - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- XXII - Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- XXIII - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à CONTRATANTE;
- XXIV - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- XXV - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- XXVI - Submeter à aprovação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXVII - Submeter à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXIII - Durante o período de garantia de que trata o inciso anterior, a CONTRATADA deverá, sob pena de eventual aplicação das sanções legais, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- XXIX - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta tomada de preços;
- XXX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- XXXI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



XXXII - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto;

XXXIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXIV - Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

XXXV – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;

XXXVI – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXXVII – Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

XXXIII – Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (órgão ambiental, concessionárias de abastecimento elétrico, de água, de serviços de telefonia e saneamento, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

I - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

II - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

III - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS: À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- II – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- III – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato; e
- IV – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- I - Promover as avaliações quando requisitadas as medições; e
- II - Atestar os documentos referentes à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de execução dos serviços, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da CONTRATANTE anotar em Diário de execução dos serviços, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUINTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATESTO DOS SERVIÇOS: O atesto das faturas referentes às etapas da obra objeto deste contrato caberá à comissão instituída pela Administração ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

- I- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- II- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- III- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO -Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- I- Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ANEXO III

PROJETO BÁSICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE ROÇO
LATERAL DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO
DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI”**



MAIO/2018



MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIZAÇÃO:

O município está localizado na Mesoregião do Sudoeste Piauiense, na microrregião de Floriano. Sua área é de 1.315,80 km². Tem como municípios limítrofes São Francisco do Piauí, Francisco Ayres e Cajazeiras do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 06°58'11" de latitude sul e 42°40'11" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 213 km da capital Teresina.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS:

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE.

O município foi criado pela Lei nº 1.212 de 08/09/1955. A população estimada para 2017 é de 7.327.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, cana-de-açúcar, feijão, mandioca, milho e tomate.

ASPECTOS FISIAGRÁFICOS:

As condições climáticas do município de Colônia do Gurguéia (com a altitude da sede a 136m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 27° e máximas de 37°, com clima tropical com estação seca. As chuvas são bem definidas no verão e raras no inverno. As chuvas predominam entre os meses de novembro e abril e o calor chega nos meses de maio a outubro.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Deverá ser feita uma programação dos trabalhos, por etapas, com a aprovação da Fiscalização.

MÃO-DE-OBRA:

Toda a mão-de-obra, responsáveis técnicos e fiscais envolvidos deverá ser qualificada podendo a Fiscalização afastar quaisquer funcionários que por algum motivo estejam atrapalhando o bom andamento dos serviços.

RESUMO DO TRECHO:

| | |
|-----------------------------------|----------|
| ➤ SEDE - MANCINHA: | 26,0 KM |
| ➤ ORIENTE - SAMBAÍBA: | 28,0 KM |
| ➤ CATARENS - FAVEIRA: | 19,0 KM |
| ➤ SEDE – ÁGUA FRIA: | 17,0 KM |
| ➤ MESSIAS – CAPOTE: | 3,0 KM |
| ➤ SEDE - COBERTO: | 10,0 KM |
| ➤ MALHADA GRANDE – PERMISSÃO: | 19,0 KM |
| ➤ MATA PASTO – SÃO VICENTE: | 4,0 KM |
| ➤ MATA PASTO – CACIMBINHA: | 10,0 KM |
| ➤ GENIPAPEIRO - SITIO DA MADEIRA: | 8,00 KM |
| ➤ COQUEIRO – MADIS: | 6,00 KM |
| ➤ PONTIÃO – ENSEADA: | 19,00 KM |

TOTAL: 169,0 KM



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO:

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução de ROÇO LATERAL, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DOS DERs, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularizações dessas.

ROÇADA MANUAL:

Este serviço trata-se do corte da vegetação manual serão usadas ferramentas como: foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, etc., sendo da contratada a responsabilidade sobre os mesmos.

A equipe deve dispor também de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.



A roçada deve ser praticada pelo menos duas vezes por ano, sendo uma delas no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar e a outra na ocasião mais oportuna, em função do tipo de vegetação existente e das exigências da rodovia.

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado, dos montes originados pela ação da roçada, para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Mecânica e em função dos parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

Nazaré do Piauí-Pi, 28 de maio de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



| ITENS | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO (R\$) | |
|--------------------|--|----------------|------------|-------------|------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 01.00 | ROÇO LATERAL | | | | |
| 01.01 | Serviços de roçada manual de rodovias vicinais, com avanços de 02 (dois) metros de largura a e remoção manual dos entulhos | M ² | 169.000,00 | 0,24 | 40.560,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 40.560,00 |